



Governo Municipal de Mauriti
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.568/2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MEMBROS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder ao Magistério Municipal reajuste salarial linear na ordem de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento).

Parágrafo Único. O reajuste será implantado na Folha de Pagamento dos Servidores do Magistério Municipal incidindo a partir do pagamento da remuneração referente a janeiro de 2020.

Art. 2º. As Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária de 2020 (fundo de desenvolvimento da educação básica – FUNDEB).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020, revogadas quaisquer disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI CEARÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2020.


JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
AV. BURITI GRANDE, Nº55, CENTRO - CEP:63.210-00
CNPJ:07.655.269/0001-55 - MAURITI-CE
“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROI A FAMÍLIA”

